

Lei N° 406

## Concede Amnistia Fiscal<sup>1</sup>

A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou, e eu, Prefeito Municipal nomeo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam amistiados os débitos fiscais incidentes sobre Imposto Predial Urbano, Propriedade Territorial Urbana e Serviços de Qualquer Natureza previstos no art. 2º da lei n° 311, de 31 de dezembro de 1983 - Código Tributário.

Art. 2º - A amnistia abrangeá todo o período anterior à data de 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de março de 1997.

Valdir do Carmo Pimenta

Valdir do Carmo Pimenta  
PREFEITO MUNICIPAL